



Dep. Alex Redano e  
Autor Dep. Pedro Ferrandes  
DO-e-ALE nº 163 de 12/09/23

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**RESOLUÇÃO Nº 568, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

Acrescenta o § 5º ao artigo 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 32 do Regimento Interno com a seguinte redação:

“Art. 32. ....  
.....  
.....

§ 5º As Comissões Temporárias Especiais a que se refere o *caput* deste artigo poderão, excepcionalmente, dada a complexidade e especificidade do tema, convidar oficialmente representantes de outros Poderes e Órgãos da Administração Pública ou de setores privados da sociedade civil”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de setembro de 2023.

Deputado **MARCELO CRUZ**  
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE